



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB (Campus Sousa), para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB (Campus Sousa), objetivando cooperação técnica para o desenvolvimento de atividades práticas que contribuam com o controle populacional de cães e gatos errantes, bem como, o controle de doenças zoonóticas e endêmicas.

Parágrafo único. Compete ao Município auxiliar no controle de doenças zoonóticas e endêmicas no município de São Francisco por meio do desenvolvimento de atividades práticas que contribuam com o controle populacional de animais errantes encontrados nesta edilidade, como mutirão de castrações.

Art. 2º. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias, ou mediante celebração de novo instrumento jurídico.

Parágrafo Único. O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pelo município, mediante prévia notificação de 30 dias de antecedência, por juízo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, sem gerar qualquer direito a indenização ou direito adquirido.

Art. 3º. As despesas resultantes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial com a previsão da referida despesa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal
“ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhora e Senhores Parlamentares:

Tenho a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a autorização para que o município de São Francisco possa celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o IFPB, Campus Sousa.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Sousa, por meio da Direção Geral, expressou interesse em formalizar um Acordo de Cooperação com o objetivo de promover atividades relacionadas ao controle populacional de cães e gatos, ao controle de doenças zoonóticas, e a outras questões que possam ser observadas na minuta do Acordo em anexo.

Este Acordo de Cooperação visa integrar esforços e recursos para a realização de ações que atendam às necessidades locais, buscando soluções para os desafios relacionados à saúde pública, ao bem-estar animal e à prevenção de doenças que possam afetar tanto os animais quanto os seres humanos.

A celebração desse Acordo reforça o compromisso do Instituto com a responsabilidade social e com a promoção da saúde pública, ao mesmo tempo em que fortalece a parceria entre o poder público, as instituições de ensino e a comunidade em geral.

Com isso, a instituição fortalece suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, alinhando-se aos objetivos acadêmicos dos estudantes de Medicina Veterinária, que necessitam de atividades práticas para aprimorar seu aprendizado e para o desenvolvimento de competências essenciais à formação profissional. Essas atividades práticas possibilitam aos alunos vivenciarem situações reais e desafiadoras, contribuindo para a formação de futuros profissionais qualificados, capazes de lidar com as questões de saúde animal e saúde pública.

Por outro lado, o município se beneficia diretamente com a implementação do Acordo de Cooperação, recebendo o atendimento especializado necessário para enfrentar o alto número de cães e gatos em situação de rua. Esses animais frequentemente estão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

expostos a riscos de saúde, tanto para si mesmos quanto para a população em geral. Com a parceria, o município poderá adotar medidas eficazes, como o controle populacional, a vacinação, a castração e o tratamento de doenças, visando minimizar os impactos dessa realidade e promovendo uma saúde pública mais abrangente e eficiente.

A colaboração entre a instituição de ensino e o município gera um ciclo virtuoso, em que a academia contribui para a resolução de um problema social e ambiental, enquanto os alunos têm a oportunidade de se envolver com situações reais de impacto comunitário, enriquecendo sua formação e estimulando sua responsabilidade social.

Diante do exposto, reforço a importância e a **urgência** na aprovação deste projeto de lei, tendo em vista a necessidade em realizar um Acordo de Cooperação que reflete em aspectos econômicos, sociais e de saúde pública. Conto com o apoio do Poder Legislativo Municipal para a aprovação desta matéria que é essencial para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco-PB